



Prefeitura Municipal de Louveira

EDITAL Nº 005/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de peças e serviços automotivos para manutenção da frota municipal.

PROCESSO Nº 032/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 31 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 31 de março de 2025.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

2.3. O lote 06 será exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar 123/06, Art. nº 48, I.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Louveira

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.1.1. O preço total de cada lote será obtido através do valor de mão de obra/hora multiplicado pela quantidade total de horas, somado ao valor estimado do fornecimento de peças no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA já com a incidência do desconto oferecido.

5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram um mesmo lote.

5.3. O lote 06 será exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar 123/06, Art. nº 48, I.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será



Prefeitura Municipal de Louveira

convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



Prefeitura Municipal de Louveira

e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Certidão ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

7.4.1.1. Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

7.4.2. Comprovação de um responsável técnico com vínculo na empresa que esteja inscrito no Crea ou órgão competente, para segurança da execução e qualidade no serviço entregue.

7.4.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que atende todos os requisitos para execução dos serviços conforme termo de referência.

7.4.4. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.4.5. Declaração de que caso ocorram quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.4.6. Declaração de que, caso vencedora, irá apresentar, como condição para assinar a ata, indicação do responsável técnico e sistema licenciado para consulta de preços (Audatex, Cilia ou similar), conforme termo de referência.

7.4.7. Declaração que se encontrará na distância pré-estabelecida no Termo de Referência de 30KM do perímetro do município de Louveira, com comprovação do site GOOGLE MAPS.

7.4.8. Declaração de que possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no termo de referência, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. A prefeitura fará vistoria técnica para fins de constatação do cumprimento das exigências descritas em edital, em visita a ser agendada com a vencedora em até **03 (três) dias úteis** após a declaração de vencedora, podendo a vencedora sofrer sanções ou impedimentos se não forem cumpridas todas as exigências descritas no edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

9.3.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA

10.1. A qualificação técnica e a vistoria serão analisadas pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente serão aceitas qualificação técnica que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

10.3. Havendo rejeição da qualificação técnica ou da vistoria, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será feita por item.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Louveira

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13.4. A detentora deverá comprovar que está localizada no máximo a 30 (trinta) quilômetros do perímetro municipal de Louveira, ou que, caso não esteja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, irá instalar uma unidade para execução dos serviços a menos de 30 (trinta) quilômetros, devendo a mesma possuir as autorizações governamentais necessárias para o início das atividades.

13.4.1. A comprovação de atendimento deverá se dar mediante apresentação de contrato locatício em nome da detentora ou registro imobiliário que comprove o domínio sobre o imóvel local da prestação dos serviços .

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

16.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da detentora intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

17.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

17.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

17.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

17.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

17.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da detentora.

17.9. Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante a Prefeitura ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Louveira

18.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

18.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela detentora, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

027 - 01 - 01.01.01.26.122.0060.2247 - 3.3.90.30
--

029 - 01 - 01.01.01.26.122.0060.2247 - 3.3.90.39
--

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Louveira

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

23.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.6. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.7. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.9. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 12 de março de 2025.

HÉLIO APARECIDO BRÁS DE SOUZA
Secretário de Governo e Comunicação Social





Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 005/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de peças e serviços automotivos para manutenção da frota municipal.

LOTE 01 - VOLARE - VEÍCULOS PESADOS		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
120	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 90.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 02 - MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
250	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 180.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)



Prefeitura Municipal de Louveira

LOTE 03 - FORD - VEÍCULOS PESADOS		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
200	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 150.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 04 - VW - VEÍCULOS PESADOS		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
500	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 240.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 05 - IVECO - VEÍCULOS PESADOS		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
500	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 351.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)



Prefeitura Municipal de Louveira

LOTE 06 - FORD - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA)		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
30	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 12.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 07 - MITSUBISHI - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
30	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 20.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 08 - HYUNDAI - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
30	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 20.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)



Prefeitura Municipal de Louveira

LOTE 09 - TOYOTA - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
80	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 50.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 10 - FIAT- VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
250	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 190.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 11 - GM - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
200	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 150.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)



Prefeitura Municipal de Louveira

LOTE 12 - MERCEDES BENZ - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
850	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 603.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 13 - RENAULT - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
350	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 250.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)

LOTE 14 - VW - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIO		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
950	(a)	(A)
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
R\$ 900.000,00	(b)	(B)
VALOR TOTAL DO LOTE		(A + B)



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 005/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de peças e serviços automotivos para manutenção da frota municipal.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Louveira

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 005/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de peças e serviços automotivos para manutenção da frota municipal.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 032/2025
EDITAL Nº 005/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de peças e serviços automotivos para manutenção da frota municipal, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

MONTADORA		
Manutenção Mecânica		
Quantidade de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX
Peças de Reposição Originais		
Valor Estimado	Percentual de desconto sobre Tabela de Preços Oficial da Montadora de Veículos (%)	Valor em reais já com a incidência do desconto ofertado (R\$)
XX	XX	XX

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Louveira

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

5.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.7. A **DETENTORA** deverá comprovar que está localizada no máximo a 30 (trinta) quilômetros



Prefeitura Municipal de Louveira

do perímetro municipal de Louveira, ou que, caso não esteja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, irá instalar uma unidade para execução dos serviços a menos de 30 (trinta) quilômetros, devendo a mesma possuir as autorizações governamentais necessárias para o início das atividades.

5.7.1.A comprovação de atendimento deverá se dar mediante apresentação de contrato locatício em nome da **DETENTORA** ou registro imobiliário que comprove o domínio sobre o imóvel local da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

6.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

6.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **DETENTORA**.

6.9. Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu essa Ata.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **DETENTORA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria



Prefeitura Municipal de Louveira

competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

7.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

7.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **DETENTORA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

8.1.1.A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

8.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

027 - 01 - 01.01.01.26.122.0060.2247 - 3.3.90.30
--

029 - 01 - 01.01.01.26.122.0060.2247 - 3.3.90.39
--

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Louveira

11.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

12.1.1. Edital nº 005/2025 de Pregão Eletrônico e Anexos.

12.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Louveira

- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo CONTRATANTE (FISCAL):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo & Comunicação Social – Divisão de Transporte

DOCUMENTOS EDITAL

Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Parágrafo Único: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

B) Comprovação de um responsável técnico com vínculo na empresa que esteja inscrito no Crea ou órgão competente, para segurança da execução e qualidade no serviço entregue.

Declarações

-Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que atende todos os requisitos para execução dos serviços conforme termo de referência:

-Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e;

-Caso ocorram quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração contratante, em atendimento à legislação vigente.

-Declaração de que, caso vencedora, irá apresentar, como condição para assinar a ata, indicação do responsável técnico e sistema licenciado para consulta de preços (Audatex, Cilia ou similar), conforme termo de referência.

-Declaração que se encontra na distância pré estabelecida no Termo de Referência de 30KM do perímetro do município de Louveira, com comprovação do site GOOGLE MAPS



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios originais/genuínos e mão de obra, incluindo serviços de borracharia para veículos leves e pesados que compõem a frota do município de Louveira, conforme quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação adicional aplicável à contratação do objeto da presente licitação encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- Da Justificativa para a Contratação: Trata-se de contratação absolutamente essencial e de suma importância, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular própria desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Assim sendo, o presente contrato visa eventuais futuras contratações, num período de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, da(s) empresa(s) fornecedora que vier a se sagrar vencedora. A prestação dos serviços será realizada em todos os veículos leves e utilitários, pesados, máquinas e motos próprios de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Louveira

2.1 Da Justificativa para o Critério de Julgamento: A contratação visa, em primeiro lugar, favorecer o interesse público, buscando o atendimento adequado das necessidades da Administração no certame, a um custo menor, preservando a isonomia e a ampla concorrência dos possíveis licitantes, dentro do modelo proposto. Nesse sentido, cumpre esclarecer, que os lotes que compõem o Edital foram compostos de forma a favorecer a mais ampla concorrência, sem comprometer os objetivos pretendidos com a contratação, vez que possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens neles reunidos. Ademais, para garantir a participação de todos os interessados, o edital permite a participação de empresas reunidas em consórcio.

O critério de julgamento MENOR PREÇO por GLOBAL (POR LOTE) é utilizado para a presente licitação tendo em vista o nível de personalização e as particularidades necessárias para atendimento de cada lote, da forma em que foram agrupados, ou seja: a manutenção contendo mão de obra e peças por tipo de veículo, tal conforme separados os lotes.

Destaca-se ainda a vantagem e facilidade para a Administração em gerenciar o objeto desta licitação por agrupamentos e categorias, da forma que estão definidos, sendo também esperada redução no valor licitado mediante a expectativa de contratação de um volume maior de serviços, devido ao agrupamento dos itens em lotes por afinidade.

Diante do exposto, entendemos que o modelo construído não contraria a legislação, considerando que o objeto licitado visa atender o interesse da Administração, por meio de uma contratação eficiente e vantajosa; que a



isonomia e a ampla concorrência entre os possíveis licitantes do certame foi resguardada e que o agrupamento de itens dispostos em lotes está justificado pela economicidade, em decorrência, principalmente, do ganho de escala; o que não afronta, as normas e legislações que regulamentam a matéria.

2.3 Da Justificativa para a não adoção das Reservas de Cotas Previstas na LC 123/06 e Alterações:

- a. Considerando que a particularidade do objeto não comporta a divisão, pois o fornecimento e os serviços não podem ser executados individualmente sem comprometer a execução como um todo.
- b. Considerando que o recente entendimento do TCE-SP (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.208, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5), é no sentido de que as prestações de serviço não são fracionáveis, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota);
- c. Considerando o disposto nos itens anteriores, para fins de participação nesta licitação, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações e tendo em vista a iminente desvantagem e prejuízo para a contratação, o certame será aberto para competição de todas as empresas que atenderem às exigências deste edital e não serão reservadas cotas para MPEs, à exceção do benefício referente a regularidade fiscal e trabalhista postergada e do direito de preferência em caso de empate ficto, que se aplicam integralmente.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES: Conforme Anexo 1a e as abaixo descritas.**

• DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- 3.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar veículos leves e pesados em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas (periódicas) e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- 3.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos leves e pesados no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dele. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização dos 03 (três) responsáveis pelo Contrato, sendo eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02) e o Gestor Master do Contrato (Responsável 01).
- 3.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacionais os veículos (leves e pesados) ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização dos 03 (três)



responsáveis, sendo eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02) e o Gestor Master do Contrato (Responsável 01).

- 3.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- 3.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- 3.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- 3.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- 3.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas e eletrônicas dos veículos e máquinas (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
- 3.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos leves e pesados (freios, direção e outros).
- 3.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- 3.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- 3.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 3.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos (leves e pesados), acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 3.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- 3.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo (leve e pesados), inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- 3.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da licitante vencedora, correndo por sua conta as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação, em conformidade com o estabelecido neste Edital, não podendo ser subcontratados de terceiros, com exceção dos serviços que requeiram equipamentos ou mão de obra de especificação diferenciada, conforme especificado no item 6 deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os serviços realizados e a integridade do veículo submetido aos serviços ou transportado.

4.2 O serviço de manutenção veicular inclui:

4.3 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos leves e pesados.

4.4 Fornecimento de peças novas, originais e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.5.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos. sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior), observando-se o seguinte:

- a) manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos leves e pesados, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato;
- b) revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 dias da entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização



4.6 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) descrição dos serviços a serem executados, quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) valor das peças novas, originais de primeira linha ou genuínas, a serem utilizadas na execução dos serviços, bem como o seu prazo de entrega;
- c) excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelos responsáveis, a substituição por peças genuínas ou originais.

4.7 A CONTRATADA ficará responsável em retirar os veículos que não estejam em condições de trafegar, em até 12 horas contados da notificação, por meio de guincho e sem custo a CONTRATANTE,

a CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

- a) o veículo estando sob responsabilidade da contratada, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que porventura estiverem em teste, e caberá à contratada a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.
- b) caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos leves e pesados mantidos sob sua guarda;

4.8 Para os casos de veículos pesados e equipamentos mecanizados, a retirada dos equipamentos será de obrigação da CONTRATADA, devendo retirá-los no prazo máximo de até 06 (seis) horas, no local onde se encontram danificados, contados a partir do recebimento da notificação.

4.9 As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.10 Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s).

4.11 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelos 03 (três) responsáveis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.



4.12 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.13 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.14 Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.15 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

4.16 Todo serviço será realizado somente após autorização do responsável indicado pela prefeitura, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

4.17 Devem estar inclusos na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidoras, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos leves e pesados em manutenção.

4.18 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.19 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.21 A Prefeitura poderá permitir que a Contratada realize os reparos nas dependências da Prefeitura, somente em casos excepcionais, desde que previamente solicitados e autorizados e ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante nas dependências da Prefeitura.

4.22 Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção, após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).



4.23 A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm características de desempenho de atividade essencial.

4.24 Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

4.25 Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura deverão ser novas, originais, genuínas, sem uso prévio;

a) excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada a substituição por peças genuínas ou originais.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) apresentar ao Departamento de Transporte, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos.

6. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

6.1.1 Usinagem de bloco do motor;

6.1.2 Usinagem do cabeçote do motor;

6.1.3 Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio; A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.4 Tapeçaria dos bancos;

6.1.5 Lavagem e higienização veicular; borracharia, conserto de ar-condicionado, codificação de chaves, acessórios e vidros, películas protetoras dos vidros e guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados;



6.2 A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá estar localizada no perímetro de até 30 km.

8.1.1 A sede da licitante esteja localizada em um perímetro de até 30 km do município de Louveira;

8.1.2 Para aferição do perímetro mencionado no subitem anterior, conta-se como marco zero o perímetro do Município de Louveira.

8.2 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

8.3 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) no mínimo 4 (quatro) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

8.4 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.



- 8.5 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- 8.6 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 8.7 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 8.8 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 8.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 8.10 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do CONTRATANTE.
- 8.11 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- 8.12 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos e máquinas na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- 8.13 Executar os serviços especificados somente após autorização expressa do responsável indicado pela prefeitura.
- 8.14 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 8.15 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos leves e pesados ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 8.16 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.



- 8.17 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 8.18 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI 's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 8.19 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 8.20 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos e máquinas do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 8.21 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 8.22 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 8.23 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.24 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 8.25 A CONTRATADA deverá manter cadastros atualizados para os veículos e máquinas, contendo o histórico completo dos veículos da municipalidade, (dados do veículo, km, data da manutenção, foto de peças trocadas, garantia, orçamento e relatórios de serviços executados, separado por veículo) com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças. Este acesso deverá ser disponibilizado por meio de compartilhamento de pasta em nuvem ou sistema em plataforma via web.
- 8.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- 8.27 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 8.28 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.
- 9.2 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.
- 9.3 Adequar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a contratada ressarcir a contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 9.5 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.
- 9.6 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- 9.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.
- 9.8 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, na Secretaria de Administração, o endereço; nº do telefone fixo e celular, e-mail e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.
- 9.9 Utilizar peças genuínas ou originais.
- 9.10 A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.
- 9.11 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da contratante. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a contratante em qualquer momento



solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.

9.12A contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassis, ano, placa, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.

10.2 Pagar o valor devido no prazo avançado.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.

10.4 Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.50 servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos leves e pesados da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check-list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

10.60 servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos e máquinas encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.

10.7A Contratante deverá realizar, após a abertura do certame, VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) para vistoriar in loco se o local/oficina atende às exigências legais para execução dos serviços.

11. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA

11.1 De que, possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no termo de referência, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos



disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do contrato.

12. QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO E INSTALAÇÕES

12.1 As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

12.2 Quanto às instalações:

i Conforme as Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, das viaturas referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.

8.2.3. A empresa deverá dispor de piso cimentado (ou equivalente).

8.2.4. A empresa deverá dispor de iluminação adequada.

8.2.5. A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.

8.2.6. A empresa possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.

8.2.7. A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

12.3 Quanto ao aparelhamento técnico:

Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Medidor de pressão de combustível;
- e) Medidor de pressão dos cilindros;
- f) Medidor de pressão do radiador;
- g) Compressor de alta pressão com filtro;
- h) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- i) Cavalete para retirada de câmbio;
- j) Equipamento de elevação;
- k) Macaco hidráulico;
- l) Guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- m) Parafusadeira pneumática;

Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;
- g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;



Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;

Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxi-acetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.

13. VISTORIA DEPOIS DE DECLARADA VENCEDORA

13.1 A prefeitura fará vistoria técnica para fins de constatação do cumprimento das exigências descritas em edital, em visita a ser agendada com a vencedora em até 03 dias úteis após a declaração de vencedora, podendo a vencedora sofrer sanções ou impedimentos se não forem cumpridas todas as exigências descritas no edital.

14. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:



- a) o valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) o valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos e máquinas serão o previamente aprovado por 03 (três) responsáveis pelo Contrato, sendo eles:
o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02), e o Gestor Master do Contrato (Responsável 01).

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Poderão ser incluídos novos veículos leves elou pesados para manutenção dentro da vigência do contrato, sejam estes zero Km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A CONTRATADA deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

15.2. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

15.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

15.4. Conforme subitem 15.3 após a comunicação pela Administração, exigências para as correções de notas fiscais, caso não realizados pela **CONTRATADA**, as responsabilidades recairão na própria empresa por ineficiência, objetivo é corrigir erros sem ter que cancelar a nota fiscal original. e/ou causar problemas para a Administração

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Acompanhamento e Fiscalização

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos servidores Roberto Camargo Neves (gestor) e Ricardo Andriago de Oliveira (fiscal), designados pela Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. O fiscal do contrato acompanhará os serviços prestados, verificando sua conformidade com os prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.2. Relatórios de Execução

A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando os serviços executados, os quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Data da execução do serviço;



Identificação do veículo (placa, número de patrimônio, modelo e ano de fabricação);

Tipo de manutenção realizada (preventiva ou corretiva);

Descrição detalhada dos serviços prestados;

Peças e componentes substituídos, com indicação de suas especificações técnicas e procedência;

Quilometragem ou horímetro do veículo no momento da manutenção;

Laudo técnico, quando aplicável;

Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

Os relatórios deverão ser entregues ao gestor do contrato conforme cronograma previamente estabelecido.

16.3. Controle de Qualidade e Conformidade

A Prefeitura Municipal poderá realizar inspeções e auditorias para verificar a qualidade dos serviços prestados. Caso sejam identificadas não conformidades ou falhas na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada formalmente e deverá proceder à devida correção sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo estipulado pelo gestor do contrato.

16.4. Penalidades e Sanções

O descumprimento de quaisquer disposições contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, incluindo advertências, multas e eventual rescisão contratual, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5. Comunicação e Atendimento

A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para comunicação com a Prefeitura Municipal, destinado ao esclarecimento de dúvidas, registro de ocorrências e solicitações de manutenção. O prazo máximo para resposta e início do atendimento de chamados urgentes será de XX horas, conforme estipulado no contrato.

17. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

VEÍCULO	PLACAS	SETOR	ANO
VOYAGE	FQS 9565	ADMINISTRAÇÃO	2015
MOTO	DKK 3359	ADMINISTRAÇÃO	2012
LOGAN	GAY 8C18	APAE	2022
TRATOR VALTRA	N/A	ASSOCIAÇÃO	2011



TRATOR NEW HOLAND	N/A	ASSOCIAÇÃO	2011
CARRETA BASCULANTE	N/A	ASSOCIAÇÃO	2011
CARRETA AGRICOLA	N/A	ASSOCIAÇÃO	2011
SPRINTER	FQZ 7135	CIELO	2014
SPRINTER	EHE 8011	CIELO	2010
UNO	DKI 2646	CPD	2009/10
KOMBI	EHE 8004	CULTURA	2011/12
SAVEIRO	EHE 8027	CULTURA	2012
VOYAGE	FGX 4623	CULTURA	2013/14
STRADA	ELJ 9I31	D. CIVIL	2022
S 10	EHE 8005	D. CIVIL	2012
GOL	DKI 2690	DES. ECONOMICO	2010/11
GOL	FGX 4618	DES. ECONOMICO	2013
COROLLA XEI	DKI 2681	DES. ECONOMICO	2010/11
SAVEIRO	FGX 4613	DES. ECONOMICO	2013/14
KOMBI	DBS 4775	EDUCAÇÃO	2011/12
GOL	DKI 2667	EDUCAÇÃO	2010/11
GOL	EHE 8032	EDUCAÇÃO	2012
GOL	FGX 4648	EDUCAÇÃO	2013/14
CRONOS	FBV 4F64	EDUCAÇÃO	2023
MONTANA	DKI 2642	EDUCAÇÃO	2008/09
DOBLO E-TORK	FQE 2501	EDUCAÇÃO	2007
CAMINHÃO BAÚ	FOG 7968	EDUCAÇÃO	2014
VAN IVECO	FYG 4E13	EDUCAÇÃO	2020
SPRINTER – 313	DKI 2674	EDUCAÇÃO	2010/11
SPRINTER – 313	DKI 2675	EDUCAÇÃO	2010/11
SPRINTER – 313	DKI 2676	EDUCAÇÃO	2010/11
SPRINTER – 313	DKI 2677	EDUCAÇÃO	2010/11
SPRINTER – 415	FGX 4628	EDUCAÇÃO	2013/14
SPRINTER	FQK 8974	EDUCAÇÃO	2014
SPRINTER 515	GDO 1A24	EDUCAÇÃO	2022
SPRINTER 515	EGY 1A82	EDUCAÇÃO	2022
MICRO –MERCEDES MARCOPOLO LO812	EEF 7813	EDUCAÇÃO	2009/10
ONIBUS – MERCEDES BENS COMIL	DKI 2651	EDUCAÇÃO	2008/08
MICRO – VW MASCARELO 8160	DJM 8317	EDUCAÇÃO	2014
MICRO - VOLARE A 7	FJQ 6940	EDUCAÇÃO	2015
MICRO - VOLARE A 7	FML 6706	EDUCAÇÃO	2015
VOYAGE	FQO 0482	EDUCAÇÃO	2014
MICRO - M. BENZ MASCARELLO	GDO 9B05	EDUCAÇÃO/ESTADO	2022
GOL	EHE 8017	ESPORTE	2012
SAVEIRO	EHE 8019	ESPORTE	2012
SAVEIRO	FGX 4614	ESPORTE	2013/14
CAMINHÃO IVECO	FHJ 5F71	ESPORTE	2020
VOYAGE	EHE 8043	ESPORTE	2012
MOTO	FNW 6333	FINANÇAS	2013
STRADA FREEDOM	SSR 7H20	FUMHAB	2023
VOYAGE	FGX 4609	FUMHAB	2013
KOMBI	FGX 4615	G. AMBIENTAL	2013/14



GOL	FGX 4610	G. AMBIENTAL	2013/14
GOL	FWI 3299	G. AMBIENTAL	2017
SAVEIRO	GFJ 7757	G. AMBIENTAL	2017
CAMINHÃO VW 13.190 - (CARROCERIA)	CPV 4302	G. AMBIENTAL	2013/14
CAMINHÃO VW	GIF 7839	G. AMBIENTAL	2015
CAMINHÃO VW COSTELATION 14.190	GCL 9A65	G. AMBIENTAL	2022
CAMINHÃO VW COSTELATION 14.190	EXF 2G45	G. AMBIENTAL	2022
MOTO	DKK 3356	G. AMBIENTAL	2013
SPRINTER – 415	FGX 4630	G. MUNICIPAL	2013/14
VOYAGE	FQL 3517	G. MUNICIPAL	2013
VOYAGE	FXI 3278	G. MUNICIPAL	2017
HILLUS	FQI 8280	G. MUNICIPAL	2014
HILLUS	FQF 7911	G. MUNICIPAL	2014
HILLUS	FQM 5782	G. MUNICIPAL	2014
RENAULT DUSTER 16 CVT	FQS5C12	G. MUNICIPAL	2019
RENAULT DUSTER 16 CVT	FPK8C07	G. MUNICIPAL	2019
RENAULT DUSTER 16 CVT	FUC2F31	G. MUNICIPAL	2019
RENAULT DUSTER 16 CVT	FIG2G94	G. MUNICIPAL	2019
RENAULT DUSTER 16 CVT	ESE0J72	G. MUNICIPAL	2019
MITSHUBICH L 200	FOU 0543	G. MUNICIPAL	2016
S 10	CUM 5B25	G. MUNICIPAL	2022
MOTO	FQE 7940	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	FPQ 9539	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	FQB 3863	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	FQQ 1365	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	DKK 3354	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	DKK 3357	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	DAT 1872	G. MUNICIPAL	2013
MOTO	BFX 4299	G. MUNICIPAL	2013
PRISMA	DBS 4789	G. MUNICIPAL	2008
CRUZE	GIF 1400	GABINETE	2015/16
GOL	EHE 8033	M. ESCOLAR	2013
CAMINHÃO VW 7.110 - (BAÚ)	CPV 4324	M. ESCOLAR	2012
SPRINTER – 313	DKI 2680	M. ESCOLAR	2010/11
SPRINTER FURGÃO	FGX 4654	M. ESCOLAR	2014
GOL	DKI 2663	OBRAS	2010/11
GOL	EHE 8016	OBRAS	2010/11
GOL	FGX 4617	OBRAS	2013/14
VOYAGE	EHE 8044	OBRAS	2012
GOL	DKI 2665	PATRIMONIO	2010/11
KOMBI	DBS 4767	S. PUBLICO	2006/07
KOMBI	FGX 4634	S. PUBLICO	2013/14
KOMBI	FGX 4642	S. PUBLICO	2013/14
GOL	EHE 8001	S. PUBLICO	2011/12
GOL	FGX 4611	S. PUBLICO	2013/14
SAVEIRO	EHE 8015	S. PUBLICO	2012
SAVEIRO	FGX 4612	S. PUBLICO	2013/14
COURIER	DKI 2654	S. PUBLICO	2010/11
DOBLO	DKI 2652	S. PUBLICO	2003/03



S 10	DBS 4782	S. PUBLICO	2011/12
S 10	EHE 8A26	S. PUBLICO	2012
CAMINHÃO IVECO	CUF 3C67	S. PUBLICO	2020
CAMINHÃO IVECO	BQU 2F62	S. PUBLICO	2020
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2678	S. PUBLICO	2013/14
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER - (PIPA)	DKI 2671	S. PUBLICO	2017
CAMINHÃO FORD - 816 (CARROCERIA)	EHE 8037	S. PUBLICO	2013
CAMINHÃO FORD - 1519 (MUNCK)	FGX 4632	S. PUBLICO	2013
CAMINHÃO FORD - 2623 (BASCULANTE)	EHE 8038	S. PUBLICO	2013
CAMINHÃO FORD - 2623 (BASCULANTE)	FGX 4G52	S. PUBLICO	2014
CAMINHÃO FORD - 1723 (PIPA)	FQC 1134	S. PUBLICO	2014
CAMINHÃO PAC 2 - (BASCULANTE)	FQF 5B96	S. PUBLICO	2014
CAMINHÃO VW 17.190	FSL 0B32	S. PUBLICO	2022
VOYAGE	EHE 8049	S. PUBLICO	2012
PÁ CARREGADEIRA W 20E CASE	N/A	S. PUBLICO	2010
RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	S. PUBLICO	2010
MOTONIVELADORA CASE 865B	N/A	S. PUBLICO	2010
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	N/A	S. PUBLICO	2010
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S	N/A	S. PUBLICO	2010
KOMBI	DBS 4774	S. PUBLICO	2008/08
SAVEIRO	EHE 8003	S. PUBLICO	2011/12
DUCATO	DJM 7311	S. PUBLICO	2012
MOTO	DKK 3355	S. PUBLICO	2013
KOMBI	DBS 4777	SAE	2008/08
GOL	DKI 2664	SAE	2010/11
GOL	FGX 4649	SAE	2013/14
GOL	FJQ 1553	SAE	2014
GOL	FYQ 7398	SAE	2015
GOL	FPD 2047	SAE	2015
CRUZE	EHE 8028	SAE	2012/13
SAVEIRO	DKI 2669	SAE	2010/11
SAVEIRO	EHE 8020	SAE	2012
DOBLO	DJP 8455	SAE	2009/10
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2679	SAE	2014
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2655	SAE	2010/10
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2645	SAE	2009/09
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2672	SAE	2010/11
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2673	SAE	2010/10
CAMINHÃO VW 23.210 - (PIPA)	CPV 4325	SAE	2005/05
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 3131- (PIPA)	FQJ 1543	SAE	2014
CAMINHÃO PIPA IVECO	FIL 7901	SAE	2018
CAMINHÃO PIPA IVECO	FYY 5804	SAE	2018
CAMINHÃO IVECO DAILY	ETP 3711	SAE	2018
CAMINHÃO IVECO DAILY	DIV 3532	SAE	2018
SPRINTER – 413	DKI 2658	SAE	2010/11
VOYAGE	EHE 8046	SAE	2012
VOYAGE	EHE 8047	SAE	2012
VOYAGE	EHE 8048	SAE	2012
VOYAGE	FGX 4631	SAE	2013/14



RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	SAE	2009
MINI RETROESCAVADEIRA JCB	N/A	SAE	2009
KOMBI	FGX 4622	SAUDE	2013/14
KOMBI	FGX 4616	SAUDE	2013/14
KOMBI	FGX 4624	SAUDE	2013/14
GOL	FGX 4647	SAUDE	2013/14
GOL	FGX 4645	SAUDE	2013/14
GOL	FGX 4646	SAUDE	2013/14
GOL	FGX 4643	SAUDE	2013/14
GOL	FQU 9127	SAUDE	2013/14
SPIN	GCU 8C74	SAUDE	2022
HR	FCN 4884	SAUDE	2018
SAVEIRO	FQA 6196	SAUDE	2014
DOBLO E-TORK	FQE 4772	SAUDE	2006/06
DOBLO E-TORK	FPQ 4338	SAUDE	2010
DOBLO E-TORK	FPJ 1420	SAUDE	2002
DOBLO E-TORK	FCL 7363	SAUDE	2018
DOBLO E-TORK	FKQ 9489	SAUDE	2018
DOBLO E-TORK	FOP 6018	SAUDE	2008/09
DUCATO	DKI 2653	SAUDE	2014
S 10	EHE 8006	SAUDE	2012
MASTER	EHE 3F64	SAUDE	2022
SPRINTER – 415	FGX 4636	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 415	FGX 4637	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 415	FGX 4638	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 415	FGX 4639	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 415	FGX 4640	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 415	FGX 4641	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 515	FGX 4629	SAUDE	2013/14
SPRINTER – 515	FGX 4627	SAUDE	2013/14
SPRINTER CADEIRANTE	FQK 9622	SAUDE	2014
SPRINTER 311	GEQ 4033	SAUDE	2016
SPRINTER 311	GKD 5752	SAUDE	2016
SPRINTER 311	GIT 2505	SAUDE	2016
SPRINTER CADEIRANTE	GDU 3131	SAUDE	2016
VOYAGE	FQI 9450	SAUDE	2015
GOL	DKI 2666	SAUDE	2010/11
GOL	GIV 5890	SAUDE	2015
TORO	GAL 1091	SAUDE	2018
SPRINTER – 313	EHE 8007	SAUDE	2012
SPRINTER – 313	EHE 8010	SAUDE	2012
VOYAGE	FGX 4633	SAUDE	2013/14
VOYAGE	FGX 4625	SAUDE	2013/14
MASTER VAN	FCV 0H92	SAUDE/ESTADO	2022
MASTER AMBULANCIA	DRB 3I36	SAUDE/ESTADO	2022
MASTER AMBULANCIA	FFI 9D45	SAUDE/ESTADO	2022
MASTER AMBULANCIA	FUQ 9J64	SAUDE/ESTADO	2022
VAN IVECO CADEIRANTE	EXW 6H95	SAUDE/ESTADO	2022
MASTER AMBULANCIA	EZX 9061	SAUDE/STA CASA	2018



MASTER AMBULANCIA	BYI 7606	SAUDE/STA CASA	2019
SPRINTER – 313	DKI 2682	SAÚDE/STA CASA	2008/09
SPRINTER – 313	DKI 2683	SAÚDE/STA CASA	2010/11
SPRINTER – 313	DKI 2684	SAÚDE/STA CASA	2010/11
GOL	FGX 4644	SOCIAL	2013/14
ARGO	FCN 0D26	SOCIAL	2022
DOBLO	EHE 8036	SOCIAL	2010/11
VOYAGE	EHE 8023	SOCIAL	2012
KOMBI	DBS 4768	TRÂNSITO	2006/07
KOMBI	EHE 8018	TRÂNSITO	2012
SAVEIRO	EHE 8024	TRÂNSITO	2012
VOYAGE	EHE 8050	TRÂNSITO	2012
VOYAGE	EHE 8034	TRÂNSITO	2013
VOYAGE	FGX 4619	TRÂNSITO	2013/14
GOL	DKI 2689	TRANSPORTE	2010/11
GOL	EHE 8035	TRANSPORTE	2013
GOL	FGX 4620	TRANSPORTE	2013/14
CRUZE	EHE 8029	TRANSPORTE	2012/13
CRUZE	EHE 8039	TRANSPORTE	2012/13
CRUZE	FGX 4650	TRANSPORTE	2013/14
CRUZE	GHS 9510	TRANSPORTE	2015/16
CRUZE	GJK 3610	TRANSPORTE	2015/16
CRUZE	GHI 2670	TRANSPORTE	2015/16
VECTRA SD ELEGANCE	DBS 4764	TRANSPORTE	2006/06
VECTRA	DBS 4780	TRANSPORTE	2007
VECTRA	DKI 2650	TRANSPORTE	2010
PALIO WEEKEND	FGX 4651	TRANSPORTE	2014
SPRINTER – 413	DKI 2661	TRANSPORTE	2010/11
SPRINTER 515	FVQ 6048	TRANSPORTE	2015
ONIBUS VOLARE	GJN 0400	TRANSPORTE	2016
VOYAGE	EHE 8021	TRANSPORTE	2012
VOYAGE	EHE 8022	TRANSPORTE	2012
VOYAGE	EHE 8041	TRANSPORTE	2012
VOYAGE	EHE 8042	TRANSPORTE	2012
VOYAGE	EHE 8045	TRANSPORTE	2012
VOYAGE	FGX 4635	TRANSPORTE	2013/14
VOYAGE	FQY 5030	TRANSPORTE	2014
VOYAGE	FQS 4661	TRANSPORTE	2014
VOYAGE	FQF 8613	TRANSPORTE	2015
UNO	DKI 2647	TRIBUTAÇÃO	2009/10



18. VALOR ESTIMADO POR Secretarias

SECRETARIA	Estimado / peças	Estimado/ hora mão de obra
DES. ECONOMICO	R\$ 87.698,00	116
FUMHAB	R\$ 18.932,00	25
G. AMBIENTAL	R\$ 128.898,00	201,5
S. PUBLICO	R\$ 383.994,00	598
SAE	R\$ 379.892,00	564,5
SEC. CULTURA	R\$ 25.832,00	38,5
SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 530.462,00	743
SEC. ESPORTE	R\$ 61.264,00	97
SEC. GOVERNO	R\$ 391.348,00	505
SEC. SAUDE	R\$ 859.488,00	1032,5
SEC. SEGURANÇA	R\$ 304.328,00	369
SEC. SOCIAL	R\$ 33.864,00	50
Total Geral	R\$ 3.206.000,00	4.340



ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

VEICULOS PESADOS

LOTE 01 - VOLARE						3 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	120			R\$ -
					TOTAL	R\$ 90.000,00

LOTE 02 - MERCEDES BENZ						08 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00



2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	250			R\$ -
					TOTAL	R\$ 180.000,00

LOTE 03 - FORD						06 -VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	200			R\$ -
					TOTAL	R\$ 150.000,00

LOTE 04 - VW						08 -VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da	UND	1	R\$ 240.000,00		R\$ 240.000,00



	tabela de peças da fabricante.					
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	500			R\$ -
					TOTAL	R\$ 240.000,00

LOTE 05 - IVECO						09-VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 351.000,00		R\$ 351.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	500			R\$ -
					TOTAL	R\$ 351.000,00



VEICULOS LEVE E UTILITARIO

LOTE 06 - FORD						01- VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	30			R\$ -
					TOTAL	R\$ 12.000,00

LOTE 07 - MITSUBISHI						01 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa	HR	30			R\$ -



	de horas homem anual.					
					TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 08 - HYUNDAI						01 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	30			R\$ -
					TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 09 - TOYOTA						04 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00



2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	80			R\$ -
					TOTAL	R\$ 50.000,00

LOTE 10 - FIAT						20 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 190.000,00	10	R\$ 190.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	250			R\$ -
					TOTAL	R\$ 190.000,00

LOTE 11 - GM						19 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto	UND	1	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00



	percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.					
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	200			R\$ -
					TOTAL	R\$ 150.000,00

LOTE 12 - MERCEDES BENZ						26 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 603.000,00		R\$ 603.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	850			R\$ -
					TOTAL	R\$ 603.000,00

LOTE 13 - RENAULT						10 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL



1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	350			R\$ -
					TOTAL	R\$ 250.000,00

LOTE 14 - VW						86 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 900.000,00		R\$ 900.000,00
2	Serviços mão de obra para reparo completo prestados por hora homem sobre linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual.	HR	950			R\$ -
					TOTAL	R\$ 900.000,00

